

LEI MUNICIPAL Nº 455, DE 06 DE SETEMBRO DE 2.022.

“Altera a Lei Municipal nº 238 de 07 de fevereiro de 2018 e revoga a Lei Municipal nº. 354 de 06 de abril de 2021.”

O Prefeito do Município de Itapagipe, *faço* saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os incisos I e II do Art. 1º da Lei Municipal nº 238 de 07 de fevereiro de 2018 passam a vigorar com a seguinte redação:

“I - Gratificação de sobreaviso, no valor de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais) por período de 12 (doze) horas, devida aos servidores enfermeiros;

II - Gratificação de sobreaviso, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) por período de 12 (doze) horas, devida aos servidores auxiliares de saúde (auxiliar/técnico de enfermagem). ”

Art. 2º O § 1º do art. 1º da Lei Municipal nº 238 de 07 de fevereiro de 2018 passará a denominar “parágrafo único” e a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo único. Os valores previstos nos incisos I e II deste artigo, poderão ser reajustados anualmente no mês de maio, aplicando-se a variação acumulada nos últimos 12 (doze) meses utilizando-se o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou majorados por Decreto do Poder Executivo.”

Art. 3º Ficam revogados a Lei Municipal nº. 354 de 06 de abril de 2021 e o § 2 do art. 1º da Lei Municipal nº 238 de 07 de fevereiro de 2018.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapagipe, 06 de setembro de 2022.

Ricardo Garcia da Silva
Prefeito